

ANO 2006 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2006 .....

OBJETO Concede os títulos "Trabalhador do Ano" e "Honra ao Mérito" ..  
que especifica e dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 10/04/2006 .....

Autoria Comissão Especial - Vereadores Gilberto de Barros Basile Filho,  
Luiz Roberto dos Santos e Rubens Marcondes de Oliveira

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 10 / 04 / 2006 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Decreto Legislativo nº 288/2006 .....





**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

**ERRATA**

Retificação do Jornal Gazeta de Bebedouro – ano 81 - nº 8216, pág. 05, de 12/04/2006.

Fica excluído do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 288, de 10 de abril de 2006, o nome “Waldomiro Carlos Zola”.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de abril de 2006.

**Ivete Spada Leite**  
**DIRETORA LEGISLATIVA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## ERRATA

**Retificação do Jornal Gazeta – ano 81 - nº 8216, pág. 05, de 12/04/2006.**

Fica excluído do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 288, de 10 de abril de 2006, o nome “Waldomiro Carlos Zola”.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de abril de 2006.

  
**Ivete Spada Leite**  
**DIRETORA LEGISLATIVA**

*“Deus Seja Louvado”*



Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2006



**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 10 DE ABRIL DE 2006**

**Concede os títulos "Trabalhador do Ano" e "Honra ao Mérito" que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Gilberto de Barros Basile Filho, Luiz Roberto dos Santos e Rubens Marcondes de Oliveira.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

**Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o título "Trabalhador do Ano" à Sr.ª Maria Antonia Ribeiro, funcionária pública municipal.

**Art. 2º** Fica concedido o título de "Honra ao Mérito" aos seguintes homenageados:

Ada Maria Rodrigues Ferreira  
Alaiane do Carmo Carvalho  
Ângela Heloisa Gazeta  
Ângela Maria Eugenio Rodrigues  
Angela Maria Galo Jorge Gonçalves  
Aparecido Pereira Gandra  
Carlos Alberto Chimello  
Prof. Carlos Henrique Fossaluzza  
Cláudio Luiz da Silva  
Cleuza Manzi de Paula  
Édio Aparecido Gonçalves Ferreira  
Edna Barca Peixe  
Édson Cantarim Aniceto  
Eurides Perri  
Francisco Dias da Silva  
Ida Helena de Lourdes S. Zanella  
Irmã Cecília Francischini  
José Carlos Ferri Caligioni  
Lourdes Gabriel  
Maria Inês Lyra Gonçalves Viana  
Michele Cristina Cantisano  
Orlando Luciano da Silva  
Paola Starnato Marcondes  
Sirval Moreira Castro  
Vera Lake Oseki  
Waldomiro Carlos Zola  
Walter Faria  
Wilson Domingues Cyrillo  
Zulmira da Silva Jesus

**Art 3º** O título mencionado no artigo anterior será entregue no dia 28 de abril de 2006, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária nº 0101.01122.7005.2289.3390.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), suplementada, se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de abril de 2006.

**Celso Teixeira Romero**  
PRESIDENTE

**Fábio Campanelli**  
1º SECRETÁRIO

**Paulo Visoná**  
2º SECRETÁRIO







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 10 DE ABRIL DE 2006

**Concede os títulos “Trabalhador do Ano” e “Honra ao Mérito” que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Gilberto de Barros Basile Filho, Luiz Roberto dos Santos e Rubens Marcondes de Oliveira.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte**

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o título “Trabalhador do Ano” à Sr.<sup>a</sup> Maria Antonia Ribeiro, funcionária pública municipal.

**Art. 2º** Fica concedido o título de “Honra ao Mérito” aos seguintes homenageados:

Ada Maria Rodrigues Ferreira  
Alaiane do Carmo Carvalho  
Ângela Heloisa Gazeta  
Ângela Maria Eugenio Rodrigues  
Angela Maria Galo Jorge Gonçalves  
Aparecido Pereira Gandra  
Carlos Alberto Chimello  
Prof. Carlos Henrique Fossaluzza  
Cláudio Luiz da Silva  
Cleuza Manzi de Paula  
Édio Aparecido Gonçalves Ferreira  
Edna Barca Peixe  
Édson Cantarim Aniceto  
Eurides Perri  
Francisco Dias da Silva  
Ida Helena de Lourdes S. Zanella  
Irrnã Cecília Francischini  
José Carlos Ferri Caligioni  
Lourdes Gabriel  
Maria Inês Lyra Gonçalves Viana

*“Deus Seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Michele Cristina Cantisano  
Orlando Luciano da Silva  
Paola Stamato Marcondes  
Sirval Moreira Castro  
Vera Lake Oseki  
Waldomiro Carlos Zola  
Walter Faria  
Wilson Domingues Cyrillo  
Zulmira da Silva Jesus

**Art 3º** O título mencionado no artigo anterior será entregue no dia 28 de abril de 2006, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária nº 0101.01122.7005.2289.3390.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), suplementada, se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de abril de 2006.

  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRÉSIDENTE**

  
**Fábio Campanelli**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Paulo Visoná**  
**2º SECRETÁRIO**

“Deus Seja Louvado”







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2006, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Gilberto de Barros Basile Filho, Luiz Roberto dos Santos e Rubens Marcondes de Oliveira.**

**Ementa: Concede os títulos “Trabalhador do Ano” e “Honra ao Mérito” que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
*regularidade*  
.....

Sala das Comissões, 10 de abril de 2006.

**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**Fábio Campanelli**  
**PRESIDENTE**

**Paulo Visoná**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 10 de abril de 2006.

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2006, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Gilberto de Barros Basile Filho, Luiz Roberto dos Santos e Rubens Marcondes de Oliveira.**

**Ementa: Concede os títulos “Trabalhador do Ano” e “Honra ao Mérito” que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de.....

*regulando*

Sala das Comissões, 10 de abril de 2006.

**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**Luiz Roberto dos Santos**  
**PRESIDENTE**

**Edson Antonio Pereira**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 10 de abril de 2006.

“Deus Seja Louvado”







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2006, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Gilberto de Barros Basile Filho, Luiz Roberto dos Santos e Rubens Marcondes de Oliveira.**

**Ementa: Concede os títulos “Trabalhador do Ano” e “Honra ao Mérito” que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de.....LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.....

Sala das Comissões, 10 de abril de 2006.

  
**Gilberto de Barros Basile Filho**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
**PRESIDENTE**

**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 10 de abril de 2006.

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2006

Concede os títulos “Trabalhador do Ano” e “Honra ao Mérito” que especifica e dá outras providências.

### MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

Cuida o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2006, da concessão do título honorífico, “Trabalhador do Ano”, à Sra. Maria Antonia Ribeiro, assim como título de “Honra ao Mérito” a várias pessoas arroladas no artigo 2º. do projeto.

Necessário, portanto, analisar o projeto quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

Vejamos:

#### **I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

De início, importa ressaltar que a concessão de título honorífico se trata de competência privativa do Município, basta verificar o teor do art. 18, XVII, da Lei Orgânica que ora se transcreve:

*Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:*

.....  
*XVII – conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;*

A propósito, não se vislumbra qualquer desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência, tampouco indevida interferência de Poderes do município, afinal se trata de matéria de competência exclusiva do Legislativo.

#### **II) DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO**

A análise da iniciativa do projeto, de concessão de título honorífico, e do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.

Por definição decreto legislativo (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470)

*é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.*

Sendo o instrumento adequado para concessão de honorarias, fato este que o próprio autor ora citado completa

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

*é próprio para aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.*

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 18, §1º, e nosso Regimento Interno, artigo 156, assim tratam o decreto legislativo, como uma propositura de competência privativa cuja matéria excede os limites da Câmara, logo não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.

### III) DA CONCLUSÃO

Como visto, pretende o projeto ora analisado a concessão de honraria por conta das comemorações do aniversário de emancipação política do município. Nesse sentido, o Decreto Legislativo n. 240/2002.

De se ressaltar que o projeto, para aprovação, depende de quorum qualificado de 2/3, qual seja, 7(sete) votos.

Enfim, da forma como está, o projeto se coaduna às disposições existentes no ordenamento jurídico e, salvo melhor juízo, não incorre em inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 06 de abril de 2006.

**FERNANDO GALVÃO MOURA**  
*Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129*



“Deus Seja Louvado”

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 11492/2006

DATA: 05/04/2006 HORA: 11:22:28

ORIG: COMISSÃO ESPECIAL

ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

RESP: IDESIA MAGALHAES

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2006

**Concede os títulos “Trabalhador do Ano” e “Honra ao Mérito” que especifica e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO\ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Gilberto de Barros Basile Filho, Luiz Roberto dos Santos e Rubens Marcondes de Oliveira.

**Art. 1º** Fica concedido o título “Trabalhador do Ano” à **Sr.ª Maria Antonia Ribeiro**, funcionária pública municipal.

**Art. 2º** Fica concedido o título de “Honra ao Mérito” aos seguintes homenageados:

Ada Maria Rodrigues Ferreira  
Alaiane do Carmo Carvalho  
Ângela Heloisa Gazeta  
Ângela Maria Eugenio Rodrigues  
Angela Maria Galo Jorge Gonçalves  
Aparecido Pereira Gandra  
Carlos Alberto Chimello  
Prof. Carlos Henrique Fossaluzza  
Cláudio Luiz da Silva  
Cleuza Manzi de Paula  
Édio Aparecido Gonçalves Ferreira  
Edna Barca Peixe  
Édson Cantarim Aniceto  
Eurides Perri  
Francisco Dias da Silva  
Ida Helena de Lourdes S. Zanella  
Irmã Cecília Francischini  
José Carlos Ferri Caligioni  
Lourdes Gabriel  
Maria Inês Lyra Gonçalves Viana

APROVADO EM 10/04/06

09 VOTOS FAVORÁVEIS

    VOTOS CONTRÁRIOS

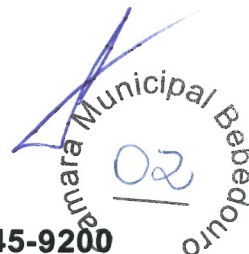
    ABSTENÇÕES

    AUSÊNCIAS

**Celso Teixeira Romero**  
PRESIDENTE

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Michele Cristina Cantisano  
Orlando Luciano da Silva  
Paola Stamato Marcondes  
Sirval Moreira Castro  
Vera Lake Oseki  
Waldomiro Carlos Zola  
Walter Faria  
Wilson Domingues Cyrillo  
Zulmira da Silva Jesus

**Art 3º** O título mencionado no artigo anterior será entregue no dia 28 de abril de 2006, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária nº 0101.01122.7005.2289.3390.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), suplementada, se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de abril de 2006.

  
**Gilberto de Barros Basile Filho**  
**PRESIDENTE**

  
**Luiz Roberto dos Santos**  
**RELATOR**

  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**MEMBRO**

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto cumpre o disposto no Decreto Legislativo nº 240/2002.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

